

ADVOGADO : JAQUELINE GIULIETTI DA SILVA (292233/SP)
ADVOGADO : RIOLANDO DE FARIA GIAO JUNIOR (169494/SP)
ADVOGADO : RODRIGO VILANI BARROS VASCONCELOS (212830/SP)
ADVOGADO : ROGER BAPTISTA DA CUNHA (237679/SP)

index: PETIÇÃO CÍVEL (241)-0601698-17.2022.6.00.0000-[Matéria Administrativa]-CEARÁ-FORTALEZA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0601698-17.2022.6.00.0000 (PJe) - FORTALEZA - CEARÁ

RELATOR: MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES

REQUERENTE: TV OMEGA LTDA.

Advogados do(a) REQUERENTE: ROGER BAPTISTA DA CUNHA - SP237679, AMANDA CRISTINE RONCON CONGIU - SP389073, RODRIGO VILANI BARROS VASCONCELOS - SP212830, FRANCILEIDE DE SOUSA SILVA - SP292219, JAQUELINE GIULIETTI DA SILVA - SP292233, ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA - SP237936, ARTUR JACOBELLI NUNES DE OLIVEIRA - SP237974, RIOLANDO DE FARIA GIAO JUNIOR - SP169494, CAROLINA TAVARES RODRIGUES DORNELAS - SP316416

DECISÃO

Trata-se de petição formulada pela TV Ômega (Rede TV) na qual informa, em suma, a indisponibilidade da propaganda eleitoral gratuita por inserção, em Fortaleza, no dia 22/10/2022, em razão de problemas técnicos da emissora, consoante relatório anexo (ID 158287150 - fl. 3).

Ao final, "se coloca à disposição das campanhas prejudicadas, e ainda, se dispõe a compensar as falhas ocorridas através do contato opec.ce@redetv.com.br, em prazo e condições razoáveis, segundo a disponibilidade de grade da programação para veiculação de inserções locais" (ID 158287150), com base no artigo 80, §3º, da Res.-TSE nº 23.610/TSE.

O Pool de emissoras do TSE apresentou informação no ID 158306395.

É o relatório. Decido.

Com o término da propaganda eleitoral gratuita e não havendo a impugnação de que trata o art. 80, § 1º da Res.-TSE 23.610/19, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral. Após, arquive-se.

Brasília, 3 de novembro de 2022.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Presidente

EDITAL

LISTA TRÍPLICE(11545) Nº 0600574-96.2022.6.00.0000

PROCESSO : 0600574-96.2022.6.00.0000 LISTA TRÍPLICE (RIO BRANCO - AC)

RELATOR : Ministra Cármem Lúcia

ADVOGADO(A) INDICADO (A) : ANDRE GIL AFONSO PEREIRA

ADVOGADO : ANDRE GIL AFONSO PEREIRA (2847/AC)

ADVOGADO(A) INDICADO (A) : KELLEY JANINE FERREIRA DE OLIVEIRA PALU

ADVOGADO : KELLEY JANINE FERREIRA DE OLIVEIRA PALU (2627/AC)

ADVOGADO(A) INDICADO : LUCIANO OLIVEIRA DE MELO
(A)
ADVOGADO : LUCIANO OLIVEIRA DE MELO (3091/AC)
Destinatário : interessados
FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

LISTA TRÍPLICE (11545) - 0600574-96.2022.6.00.0000 - RIO BRANCO - ACRE

RELATOR(A): MINISTRO(A) CÁRMEN LÚCIA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ADVOGADO(A) INDICADO(A): KELLEY JANINE FERREIRA DE OLIVEIRA PALU, ANDRE GIL AFONSO PEREIRA, LUCIANO OLIVEIRA DE MELO

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

(expedido de acordo com o art. 25, § 3º, do Código Eleitoral)

A Excelentíssima Senhor Ministroa CÁRMEN LÚCIA, Relatora da Lista Tríplice nº 0600574-96.2022.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de Juiz SUBSTITUTO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, da Classe Jurista, decorrente do término do 1º biênio do Dr. Thales Rocha Bordignon, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO

ANDRE GIL AFONSO PEREIRA

KELLEY JANINE FERREIRA DE OLIVEIRA PALU

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

Brasília, 8 de novembro de 2022.

Rodrigo Carlos Trivelli Amaral

Coordenadoria de Processamento

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE N° 1062 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para substituir a Chefe da Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Editoração e Publicações, da Secretaria de Gestão da Informação e Conhecimento, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Leila Ferreira Santos Maia, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 1º substituta;

II - Elisa Maria Silveira, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 2ª substituta; e

III - Valéria Moraes Carneiro, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 3ª substituta.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria-TSE nº 904, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DJE, no dia 7 de janeiro de 2021, página 1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.